



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
2-4495/2024

No dia 15 de maio de 2024 às 13:06 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 2-4495/2024 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, referente a PROJETO DE LEI (24) com a finalidade de:

PROJETO DE LEI N.º 048/2024 - INSTITUI OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO SPED EFD DE ACORDO COM O VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) PARA AS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Thalia Santos Kechner
SETOR LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Thalia Santos Kechner, CHEFE DE GABINETE**, em 15/05/2024 às 13:07, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **19358** e o código verificador **6D79DDA4**.

Referência: [Processo nº 2-4495/2024](#).

Docto ID: 19358 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**MENSAGEM
PROJETO DE LEI 48/2024**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Remetemos ao Poder Legislativo de nosso Município, o Projeto de Lei anexo, que INSTITUI OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO SPED EFD DE ACORDO COM O VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) PARA AS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

Em 1º de agosto de 2023, entrou em vigor a Lei Complementar 199, cujo principal propósito foi a criação do Estatuto Nacional de Simplificação das Obrigações Acessórias. Esse estatuto aborda a redução de custos relacionados ao SPED, a unificação da emissão de documentos fiscais e a integração dos cadastros fiscais dos contribuintes.

Com base nessa nova legislação, as informações contidas nas notas fiscais serão automaticamente empregadas no preenchimento das declarações e no cálculo dos impostos devido.

A Escrituração Fiscal Digital (EFD) é uma obrigação acessória e integrante do projeto Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Diante da reforma tributária que visa unificar os impostos, o sistema eletrônico de informações (projeto SPED) realizará a integração das informações e documentos necessários visando a redução de custos e aprimoramento do sistema tributário para os contribuintes.

Considerando que essa alteração é obrigatória, solicitamos de Vossas Excelências que apreciem o Projeto anexo com bastante desvelo e com a maior urgência possível.

Corumbiara - RO, 10 de maio de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito de Corumbiara
Termo de Posse 196
(assinatura eletrônica)





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 15/05/2024 às 13:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **182732** e o código verificador **42FE670F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/05/2024 07:51

Referência: [Processo nº 1-2349/2023](#).

Docto ID: 182732 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	48	15/05/2024

ID:	19360	Processo	Documento
CRC:	160DCBFC		
Processo:	2-4495/2024		
Usuário:	Thalia Santos Kechner		
Criação:	15/05/2024 13:08:52	Finalização:	15/05/2024 13:08:59

MD5: B87281CCAE9291215E1FBDD71C560C20

SHA256: CCFE0BA6B73BEF70A3E780F149A705D57389660E8C61EB5A3A6FF79F72DCDCEE

Súmula/Objeto:

Ofício nº 39/GAB/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	15/05/2024 13:08:52
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/05/2024 13:08:52
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 39/GAB/2024	15/05/2024	19359
-----------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 19360 e o CRC 160DCBFC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 39/GAB/2024

Corumbiara/RO, 10 de maio de 2024.

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Sidnei dos Santos Moura
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 048/2024.

Senhor Presidente:

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei do Poder Executivo que institui obrigação tributária acessória para o envio dos arquivos do sped efd de acordo com o valor adicionado fiscal (vaf) para as empresas com sede no município de Corumbiara/RO.

Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência, em conformidade com o estatuto deste Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado em Sessão Legislativa em regime de urgência, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito de Corumbiara
Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **182740** e o código verificador **D851CF7E**.

Referência: [Processo nº 1-2349/2023](#).

Docto ID: 182740 v1

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ofício	nº 39/GAB/2024	15/05/2024	
ID:	19359	Processo	Documento
CRC:	215116FA		
Processo:	2-4495/2024		
Usuário:	Thalia Santos Kechner		
Criação:	15/05/2024 13:07:40	Finalização:	15/05/2024 13:09:40
MD5:	ECC8DD6DB2C4AA141E9A1B823E52D954		
SHA256:	7D4AEC17B852F08133D818658FF94EA29EF4C81C761C2DDF5C1065125C658F8E		
Súmula/Objeto:	Ofício nº 39/GAB/2024		

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	15/05/2024 13:07:40
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/05/2024 13:07:40
----------------	---------------------

ANEXOS

Mensagem 48	15/05/2024	19360
Projeto de Lei 048/2024	15/05/2024	19361

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 19359 e o CRC 215116FA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI N.º 048/2024

INSTITUI OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO SPED EFD DE ACORDO COM O VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) PARA AS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, para análise, discussão e votação a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam todas as Empresas com sede, fixa ou provisória no Município de Corumbiara/RO, obrigadas a enviar os arquivos do Sistema SPED EFD, em até 30 (trinta) dias do prazo estabelecido pela Legislação Federal e Estadual, ao Município de Corumbiara, em Sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal

§ 1º. O envio dos arquivos do SPED será através do endereço eletrônico <https://corumbiara.sefisc.com.br/>.

§ 2º. As Pessoas Jurídicas optantes do Simples Nacional ficam dispensadas da obrigação prevista no caput.

Art. 2º. Os arquivos do SPED EFD, recebidos pela administração municipal, serão utilizados pelo Fisco Municipal para apurar a validade dos valores apresentados ao Estado, conforme autoriza o artigo 113, § 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 3º. O descumprimento da obrigação tributária acessória, previsto no art. 1º, impõe a aplicação de multa equivalente a 10 (dez) Unidades de Valor Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Corumbiara. (Art. 3º da Lei Complementar n.º 104 de 19/01/2021).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 10 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito de Corumbiara

Termo de Posse 196

(assinatura eletrônica)





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 15/05/2024 às 13:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **182734** e o código verificador **0378906D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/05/2024 07:51

Referência: [Processo nº 1-2349/2023](#).

Docto ID: 182734 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	048/2024	15/05/2024

ID:	19361	Processo	Documento
CRC:	FB60536A		
Processo:	2-4495/2024		
Usuário:	Thalia Santos Kechner		
Criação:	15/05/2024 13:09:04	Finalização:	15/05/2024 13:09:16

MD5: **EE730486AFFF658676F6926AB2A6CE01**

SHA256: **CC04049EE1D5A5259B3852BCF15CDBEE5781C612CADB5BD7AC0B0035A412935F**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 39/GAB/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	15/05/2024 13:09:04
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/05/2024 13:09:04
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 39/GAB/2024	15/05/2024	19359
-----------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 19361 e o CRC FB60536A.